



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

**Lei Municipal nº 1683/2019, de 19 de novembro de 2019.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 95.533,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

02.00		GABINETE DO PREFEITO	
02.01		Gabinete do prefeito e vice	
0104		Gestão do executivo	
04 122 2.008		Manutenção do Gabinete do prefeito e vice prefeito	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 10.000,00
08.00		SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01		Equipe de supervisão agropecuária	
0030		Assistência técnica aos produtores	
20 606 2.088		Convenio com a EMATER – RS/ASCAR	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 13.880,00
09.00		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
09.01		Operações especiais	
0000		Sem programa	
<b>28 846 0.013</b>		<b>Pagamento plano de saúde servidor municipais</b>	
3.1.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 40.000,00
28 843 0.011		Contribuição para o PASEP	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 20.000,00
05.00		SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS	
05.01		Equipe de obras e serviços públicos	
0011		Saneamento básico	
<b>17 512 2.033</b>		<b>Manutenção do sistema de abastecimento de água</b>	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 4.150,00
0009		Melhoria de vias	
<b>26 782 2.027</b>		<b>Manutenção da malha viária</b>	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 7.503,00



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

08.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01	Equipe de supervisão agropecuária	
0105	Moderniza salvador	
<b>20 608 1.056</b>	<b>Aquisição de veic. Mac. E equip. rodoviários – SMAMA</b>	
4.4.90	0001	Aplicação Direta R\$ 67.625,00
<b>20 608 1.057</b>	<b>Aquisição de implementos agrícolas</b>	
4.4.90	0001	Aplicação Direta R\$ 17.908,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	Gabinete do prefeito e vice	
0106	Capacitar	
04 128 2.010	Capacitação de colaboradores gabinete	
3.3.90	0001	Aplicação Direta R\$ 10.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 19 de novembro de 2019.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO NEDEL,**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.